



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 221, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1967.

SÚMULA: Autoriza o Executivo a proceder ao alargamento da Rua Teóphilo Marques.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao alargamento de um metro em cada lado da rua Theóphilo Marques, na extensão compreendida desde a esquina da rua Paraná até a intercessão com a Rodovia Federal BR-153.

Art. 2º Para o efeito do pagamento das indenizações decorrentes do alargamento, fica autorizado a abrir, no corrente ano, digo, exercício, crédito especial de até Ncr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), por conta do excesso da arrecadação prevista no orçamento de 1.967.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (30/11/1967).

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal